



Rótulo ecológico para mobiliário e cadeiras de escritório

PE-165.05

Data: 03/02/2020

Pág. Nº 1/16

## SUMÁRIO

- 1 Introdução
- 2 Objetivo
- 3 Referências normativas
- 4 Definições
- 5 Siglas
- 6 Escopo de Produtos
- 7 Critérios técnicos
- 8 Atendimento a requisitos legais
- 9 Modificações nos critérios

## Histórico das revisões

Revisão	Data	Descrição da alteração	Observações
02	06/05/2014	Alteração itens: 1 Objetivo; 6.1 Adequação ao uso; 6.2.4 Polipropileno; 6.2.5.1.c); 6.2.2; 6.3.5; Inclusão item 6.2.7; 6.3.4;	
03	20/07/15	Revisão dos itens: 6.2.1; 6.3; 6.3.3; 6.3.5; 6.7.1 ; 9.3; Inclusão: 6.9	Modificação da estrutura geral do documento
04	30/05/2016	Revisão dos itens 2, 6 e 7.1	Revisão geral dos demais itens para padronização dos textos e critérios
05	03/02/2020	Unificação com o Procedimento Específico 261.04_Rótulo Ecológico para Cadeiras de Escritório e o Procedimento Específico 169-02_Rótulo Ecológico para Móveis de Aço para uso em interiores.	

Revisão	Verificação	Aprovação
Estas informações se encontram na última página deste documento.		



Rótulo ecológico para mobiliário e cadeiras de escritório

PE-165.05

Data: 03/02/2020

Pág. Nº 2/16

## 1 Introdução

O programa de Rotulagem Ambiental da ABNT foi desenvolvido para apoiar um esforço contínuo a fim de melhorar e/ou manter a qualidade ambiental através da redução do consumo de energia e de materiais, bem como da minimização dos impactos de poluição gerados pela produção, utilização e disposição de produtos e serviços.

Este documento foi preparado com base em considerações do ciclo de vida do produto, conforme estabelecido na norma ABNT NBR ISO 14024, para programas de rotulagem ambiental do tipo I, e em informações de especificações para produtos similares de outros programas de rotulagem ambiental desenvolvidos por outros membros do *Global Ecolabelling Network* (GEN).

## 2 Objetivo

Este Procedimento estabelece os requisitos que os “Mobiliários de escritório, Cadeiras de escritório, Assentos Múltiplos, Assento Espectador” disponíveis no mercado Brasileiro, devem atender para obter a licença para uso da Marca ABNT de Qualidade Ambiental (Rótulo Ecológico ABNT).

## 3 Referências normativas

Os documentos relacionados a seguir contêm disposições que, ao serem citadas neste texto, constituem requisitos válidos para este procedimento. Para referências datadas, aplicam-se somente as edições citadas. Para referências não datadas aplicam-se as edições mais recentes do referido documento (incluindo emendas).

ABNT NBR ISO 14001	-	Sistemas da gestão ambiental – Requisitos com orientações para uso.
ABNT NBR ISO 14020	-	Rótulos e declarações ambientais - Princípios gerais.
ABNT NBR ISO 14024	-	Rótulos e declarações ambientais - Rotulagem ambiental do tipo I - Princípios e procedimentos.
ABNT NBR ISO 14040	-	Gestão ambiental - Avaliação do ciclo de vida - Princípios e estrutura.
ABNT NBR 10004	-	Resíduos Sólidos – Classificação
ABNT NBR 14725	-	Produtos Químicos – Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente
ABNT NBR 13962	-	Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio
ABNT NBR 16031	-	Móveis — Assentos múltiplos — Requisitos e métodos para resistência e durabilidade.
ABNT NBR 14810	-	Painéis de partículas de média densidade
ABNT NBR 15316	-	Painéis de fibras de média densidade
NR-6	-	Equipamento de Proteção Individual – EPI
NR 15	-	Atividades e Operações Insalubres
ISO 12460	-	<i>Wood-based panels</i>



Rótulo ecológico para mobiliário e cadeiras de escritório

PE-165.05

Data: 03/02/2020

Pág. Nº 3/16

Nordic Ecolabelling	- Nordic Ecolabelling for Furniture and fitments
EL 175	<i>Korea Ecolabel for Chairs</i>
EC-32	- <i>Furniture and Fittings - The New Zealand Ecolabelling Trust</i>
BS EN14362	- <i>Textiles. Methods for determination of certain aromatic amines derived from azo colorants. Detection of the use of certain azo colorants accessible with and without extracting the fibers</i>
PG-11	- Procedimento Geral da Marca ABNT - Qualidade Ambiental.
PG-12	- Diretrizes para Elaboração dos Critérios da Marca ABNT- Qualidade Ambiental
PG-15	- Manual de Instruções do uso da Marca ABNT

OBS.: Os documentos PG-11, PG-12 e PG-15 podem ser encontrados nas suas versões mais atualizadas no link: <https://www.abntonline.com.br/sustentabilidade/>

#### 4 Definições

Para os efeitos do presente procedimento são adotadas as definições constantes nos documentos de referência citados no item 2 e as demais definições abaixo:

##### 4.1 Programa de rotulagem ambiental do tipo I

Programa de terceira parte voluntário, baseado em critérios múltiplos, que outorga uma licença que autoriza o uso de rótulos ambientais em produtos/serviços, indicando a preferência ambiental de um produto dentro de uma categoria de produto específica com base em considerações do ciclo de vida (ABNT NBR ISO 14024).

##### 4.2 Avaliação do Ciclo de Vida (ACV)

A ACV enfoca os aspectos ambientais e os impactos ambientais potenciais (por exemplo, uso de recursos e as consequências de liberação para o meio ambiente) ao longo de todo o ciclo de vida de um produto, desde a aquisição das matérias-primas, produção, uso, tratamento, pós-uso, reciclagem até a disposição final (isto é, do berço ao túmulo) (ABNT NBR 14040).

##### 4.3 Resíduo Químico

Substância ou material remanescente de atividades de origem industrial, serviços de saúde, agrícola e comercial, a ser destinado conforme legislação ambiental vigente, tais como a utilização em outro processo, reprocessamento/recuperação, reciclagem, coprocessamento, destruição térmica e aterro (ABNT NBR 14725-1).

##### 4.4 Painéis de fibras de média densidade (MDF)

Painel de fibra de madeira produzido em processo a seco, com umidade menor que 20% na linha de formação, sob ação de calor e pressão, com adição de adesivo sintético. (ABNT NBR 15316-1).

##### 4.5 Painéis de partícula de média densidade (MDP)

Painel constituído de partículas de madeira, aglutinadas com resina sintética termofixa, que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão.



Rótulo ecológico para mobiliário e cadeiras de escritório

PE-165.05

Data: 03/02/2020

Pág. Nº 4/16

#### 4.6 Painel Revestido

Painel que recebe acabamento superficial tal como papéis, laminados plásticos de alta ou baixa pressão, filme plástico, lâmina de madeira e pintura.

#### 4.7 Teor de Formaldeído

Quantidade de gás formaldeído extraído de uma amostra de painel de madeira.

#### 4.8 Teor de umidade

Porcentagem de água desprendida do corpo de prova de um painel quando este é submetido a uma temperatura de  $(103 \pm 2)$  °C, até a massa se tornar constante.

#### 4.9 Material Particulado

Partículas sólidas, produzidas por ruptura de um material originalmente sólido, suspensas ou capazes de se manterem suspensas no ar.

#### 4.10 Material Particulado Inalável

É a fração de material particulado suspenso no ar constituída por partículas de diâmetro aerodinâmico menor que  $100\mu\text{m}$ , capaz de entrar pelas narinas e pela boca, penetrando no trato respiratório durante a inalação.

#### 4.11 Material Particulado Respirável

É a fração de material particulado suspenso no ar constituída por partículas de diâmetro aerodinâmico menor que  $10\mu\text{m}$ , capaz de penetrar além dos bronquíolos terminais e se depositar na região de troca de gases dos pulmões, causando efeito adverso nesse local.

#### 4.12 Mesa de Trabalho

Mesa que caracteriza por ter função principal em um posto de trabalho de escritório, com características compatíveis com a produção e execução da tarefa.

#### 4.13 Mesa de Reunião

Mesa com dimensões e características compatíveis com a realização de reuniões e discussões de trabalho, sendo normalmente utilizada por um grupo de pessoas.

#### 4.14 Gaveteiro Fixo

Gaveteiro autoportante sem mobilidade.

#### 4.15 Gaveteiro Volante

Gaveteiro autoportante dotado de rodízios.

#### 4.16 Gaveteiro Suspenso

Gaveteiro acoplável sob tampos de mesas ou outras superfícies de trabalho.

#### 4.17 Armário Baixo

Armário com altura menor que o valor estimado para o alcance vertical mínimo dos braços do usuário em pé.



Rótulo ecológico para mobiliário e cadeiras de escritório

PE-165.05

Data: 03/02/2020

Pág. Nº 5/16

#### 4.18 Armário Médio

Armário com altura compreendida entre os valores estimados para o alcance vertical mínimo dos braços do usuário em pé e o alcance vertical dos braços do usuário em pé, quando estendido nas alturas dos ombros.

#### 4.19 Armário Alto

Armário com altura compreendida entre os valores estimados para o alcance vertical dos braços do usuário, quando estendido nas alturas dos ombros, e o alcance vertical máximo dos braços do usuário em pé.

#### 4.20 Armário Extra- Alto

Armário com altura acima do valor estimado para o alcance vertical máximo dos braços do usuário em pé, exigindo o uso de escadas ou outros artifícios.

#### 4.21 Armário Suspenso

Armário elevado em relação ao nível do piso, fixável em paredes ou superfícies verticais.

#### 4.22 Estação de Trabalho

Mobiliário de uso individual cuja superfície de trabalho não seja autoportante e sim vinculado estruturalmente a um painel ou divisória.

#### 4.23 Divisória Tipo Piso-Teto

Sistema construtivo que separa os espaços internos de uma edificação, compartimentado e/ou definindo ambientes, estendendo-se do piso ou forro, sendo construído por painéis modulares e seus componentes com massa não superior a 60kg/m<sup>2</sup>.

#### 4.24 Divisória Tipo Painel

Sistema construtivo que separa os espaços internos de uma edificação de forma parcial.

### 5 Siglas

As siglas empregadas no texto deste Procedimento são as seguintes:

ABNT	- Associação Brasileira de Normas Técnicas
ACV	- Avaliação do Ciclo de Vida
ISO	- <i>International Organization for Standardization</i>
GEN	- <i>Global Ecolabelling Network</i>
FISPQ	- Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos
CLT	- Consolidação das Leis do Trabalho
ANTT	- Agência Nacional de Transportes Terrestres
CONTRAN	- Conselho Nacional de Trânsito
EPI	- Equipamento de Proteção Individual
PPRA	- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais



Rótulo ecológico para mobiliário e cadeiras de escritório

PE-165.05

Data: 03/02/2020

Pág. Nº 6/16

## 6 Escopo de produtos

Este procedimento, incluído na categoria de mobiliário, abrange os seguintes produtos:

- a) Armários;
- b) Mesas;
- c) Divisórias;
- d) Gaveteiros;
- e) Arquivos Deslizantes;
- f) Cadeira de Escritório;
- g) Assentos Múltiplos;
- h) Assento para Espectador;
- i) Estação de Trabalho;
- j) Arquivos deslizantes;
- k) Call Center.

A critério da ABNT, novos produtos poderão ser incluídos no escopo.

## 7 Critérios técnicos

### 7.1 Adequação ao uso

O produto deve ser adequado a sua aplicação pretendida. A adequação ao uso do produto pode ser evidenciada através de:

- a) Um certificado que garanta o desempenho do produto por uma organização acreditada pelo Cgcre (Inmetro);
- b) Laudos Laboratoriais realizados nos produtos, em laboratórios acreditados pelo Organismo Acreditador Brasileiro ou em laboratórios acreditados por organismos com os quais o Organismo Acreditador Brasileiro tenha assinado acordo de reconhecimento mútuo que estejam em conformidade com normas técnicas aplicáveis;
- c) Uma metodologia desenvolvida pela organização a fim de demonstrar o desempenho do produto, desde que seja aprovada pela ABNT

### 7.2 Critérios para Matérias-primas e Insumos

#### 7.2.1 Qualificação dos fornecedores

- a) A organização deve qualificar seus principais fornecedores de matéria prima e insumos.
- b) A organização deverá solicitar aos seus fornecedores o envio de documentações de que estão em conformidade com a legislação. Entre as documentações necessárias, a organização deve controlar, pelo menos:
  - I. Licença Ambiental;
  - II. Alvará de funcionamento;
  - III. Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro.



Rótulo ecológico para mobiliário e cadeiras de escritório

PE-165.05

Data: 03/02/2020

Pág. Nº 7/16

## 7.2.2 Madeira

### 7.2.2.1 Formaldeído

- Os painéis de madeira adquiridos para a fabricação dos produtos do escopo da certificação devem ser comprados pelo fabricante de mobiliário com a classificação de emissão de formaldeído E1, sendo revestido ou não.
- Os painéis e compensados utilizados nos produtos certificados devem ser classificados na categoria E1, conforme metodologia de ensaio abaixo:

Tipo de Madeira	Concentração Máxima (Classe E1)	Norma de Ensaio aplicável
Painéis sem revestimento ou revestidos em uma face: método <i>perforator</i>	$\leq 8 \text{ mg/100 g}$	ABNT NBR 14810-2 ABNT NBR 15316-2 ISO 12460-3/15
Painéis revestidos nas duas faces: método <i>gas analysis</i>	$\leq 3,5 \text{ mg/m}^2\text{h}$	ABNT NBR 14810-2 ABNT NBR 15316-2 ISO 12460-3/15
Compensados	$\leq 3,5 \text{ mg/m}^2\text{h}$	ISO 12460-3/15

OBS1: No caso de painéis revestidos em uma face, a face revestida deve ser previamente removida ou lixada para a realização do ensaio pelo método *perforator*.

OBS2: O fabricante pode evidenciar o atendimento a este item, apresentando o certificado de Rótulo Ecológico da ABNT do(s) fornecedor(es), se aplicável.

OBS3: A critério da ABNT, durante as auditorias, podem ser coletadas amostras para a realização de ensaios, com base nas normas de referência anteriormente descritas.

### 7.2.2.2 Aquisição de madeira

- O fabricante deve garantir que toda a madeira seja originada de fontes legais.
- O fabricante pode evidenciar o atendimento a este item, apresentando
  - Documentação da extração legal, fornecida pelos órgãos governamentais de licenciamento e fiscalização;
  - Certificação do manejo florestal ou cadeia de custódia emitida por organizações independentes, cujos padrões contemplem a verificação em campo e documental de que são legítimas as fontes de madeira e de outros produtos de origem florestal.

### 7.2.2.3 Fungicidas e inseticidas

Madeira e materiais naturais utilizados no produto não devem ser tratados ou impregnados com fungicidas e inseticidas que são classificados pela sua natureza perigosa pela IARC como tipo 1 ou 2.



Rótulo ecológico para mobiliário e cadeiras de escritório

PE-165.05

Data: 03/02/2020

Pág. Nº 8/16

Consulte: <http://monographs.iarc.fr/ENG/Classification/ClassificationsGroupOrder.pdf>

#### 7.2.2.4 Preservativo de Madeira

Devem ser utilizados preservativos de madeira registrados no órgão ambiental (link: <http://www.ibama.gov.br/qualidadeambiental/madeira/>)

#### 7.2.3 Plásticos

- Não deve ser utilizado PVC nos produtos certificados.
- Caso seja inviável tecnicamente a substituição do PVC, a organização deve encaminhar a justificativa para ABNT.
- Em caso de aprovação pela ABNT de utilização de PVC, esse deverá ser de origem reciclada ou reaproveitada.

#### 7.2.4 Tecidos e Couro

- Na utilização de tecidos para a fabricação da cadeira, o fabricante e/ou fornecedor não devem utilizar os corantes listados abaixo:

Corantes	CAS N°
C.I. Disperse Blue 3	2475-45-8
C.I. Disperse Blue 7	3179-46-9
C.I. Disperse Blue 26	-
C.I. Disperse Blue 35	12222-75-2
C.I. Disperse Blue 102	12222-97-8
C.I. Disperse Blue 124	61951-51-7
C.I. Disperse Brown 1	23355-64-8
C.I. Disperse Orange 1	2581-69-3
C.I. Disperse Orange 3	730-40-5
C.I. Disperse Orange 37	-
C.I. Disperse 76	-
C.I. Disperse Red 1	2872-52-8
C.I. Disperse Red 11	2872-48-2
C.I. Disperse Red 17	3179-89-3
C.I. Disperse Yellow 1	119-15-3
C.I. Disperse Yellow 9	6373-73-5
C.I. Disperse Yellow 39	-
C.I. Disperse Yellow 49	-

- Não devem ser utilizados corantes azóicos que possam se decompor em alguma das seguintes aminas aromáticas:

Aminas	CAS N°
4-aminodifenilo	(92-67-1)
Benzidina	(92-87-5)
4-cloro-o-toluidina	(95-69-2)
2-naftilamina	(91-59-8)
o-aminoazotolueno	(97-56-3)
2-amino-4-nitrolueno	(99-55-8)





Rótulo ecológico para mobiliário e cadeiras de escritório

PE-165.05

Data: 03/02/2020

Pág. Nº 9/16

p-cloroanilina	(106-47-8)
2,4-diaminoanisol	(615-05-4)
4,4'-diaminodifenilmetano	(101-77-9)
3,3'-diclorobenzidina	(91-94-1)
3,3'-dimetoxibenzidina	(119-90-4)
3,3'-dimetilbenzidina	(119-93-7)
3,3'-dimetil-4,4'-diaminodifenilmetano	(838-88-0)
p-cresidina	(120-71-8)
4,4'-oxidianilina	(101-80-4)
4,4'-tiodianilina	(139-65-1)
o-toluidina	(95-53-4)
2,4-diaminotolueno	(95-80-7)
2,4,5-trimetilanilina	(137-17-7)
4-aminoazobenzeno	(60-09-3)
o-anisidina	(90-04-0)
2,4-xilidina	(95-68-1)
2,6-xilidina	(87-62-1)

O fabricante pode evidenciar o atendimento a este requisito mediante a declaração de não utilização dos corantes listados.

A critério da ABNT, durante as auditorias poderão ser coletadas amostras para a realização de ensaios de acordo com as seguintes normas ou similares: BS EN14362-1 e 2.

Caso o fornecedor de tecidos possua o Rótulo Ecológico da ABNT para o tecido utilizado, esse requisito é considerado atendido.

## 7.2.5 Materiais de enchimento

### 7.2.5.1 Químicos dos materiais de preenchimento

A espuma plástica não deve conter ou ser fabricada usando CFCs ou HCFC's. O fabricante pode evidenciar este requisito com uma declaração indicando as matérias primas e insumos utilizados no processo produtivo;

### 7.2.5.2 Reciclagem de materiais de preenchimento

- Um mínimo de 90% do total de resíduos provenientes da produção dos materiais de enchimento deve ter uma destinação ambientalmente adequada. Este requisito pode ser evidenciado com a quantidade total de resíduos de materiais de enchimento.
- O fabricante deve implementar um programa para maximizar a reutilização de resíduos na produção de materiais de enchimento.

## 7.2.6 Gesso

Materiais contendo gesso ou painéis minerais em quantidade superior a 5% do peso do produto devem conter um mínimo de 10% do conteúdo destes materiais provenientes de reciclagem.



Rótulo ecológico para mobiliário e cadeiras de escritório

PE-165.05

Data: 03/02/2020

Pág. Nº 10/16

### 7.2.7 Produto Perigosos

- a) No caso de o fabricante armazenar produtos perigosos ou prejudiciais ao meio ambiente, deve seguir as normas e legislação aplicáveis à saúde, segurança e meio ambiente.
- b) A FISPQ (Ficha de Informação do Produto Químico) deve estar próxima do produto químico eventualmente armazenado.

## 7.3 Critério para o Processo Produtivo

### 7.3.1 Agentes de Branqueamento

Agentes de branqueamento organoclorados não devem ser utilizados na produção de materiais de preenchimento.

### 7.3.2 Formaldeído

O fabricante não deve utilizar formaldeído no processo produtivo.

### 7.3.3 Substâncias Químicas Proibidas

Os compostos a seguir, seus derivados funcionais ou precursores no local não devem ser adicionados às placas de painel ou serem utilizados em qualquer fase do processo de fabricação, incluindo como agentes preparatórios, produtos de limpeza desengordurantes ou na unidade de produção:

- Solventes orgânicos halogenados ou agentes de ligação;
- Aditivos para polímeros de flúor ou cloro;
- Os ftalatos: DEHP, DBP, DAP, BBP, DMP, DMT, DEP, DMEP e DIBP;
- Aziridina ou poliaziridinas;
- Pigmentos e aditivos que contenham estanho, chumbo, arsênio, cromo, cobre, cádmio, mercúrio, estanho, antimônio e seus compostos;
- Éteres difenilpolibromados, ou de cadeia curta ( $\leq 13C$ ) clorada retardadores de chama orgânico;
- Pentaclorofenol (PCP);
- Benzo[a]pireno.

O fabricante pode evidenciar o atendimento a este requisito mediante a declaração de não utilização das substâncias listadas.

Caso o(s) fornecedor(es) de derivados de madeira possua o Rótulo Ecológico da ABNT para o produto utilizado, esse requisito é considerado atendido.

### 7.3.4 Pigmentos

- a) Não devem ser utilizados pigmentos à base de chumbo, nem aditivos à base de níquel.
- b) O fabricante deve fornecer uma declaração de não utilização de pigmentos e aditivos deste tipo.

A critério da ABNT, durante as auditorias poderão ser coletadas amostras para a realização de ensaios de acordo com as seguintes normas ou similares:

- Determinação de Chumbo Total (USEPA 6010C:2007, ASTM E 1645);



Rótulo ecológico para mobiliário e cadeiras de escritório

PE-165.05

Data: 03/02/2020

Pág. Nº 11/16

- Determinação de Metais Totais por ICP-OES - Níquel: (USEPA 6010C:2007, USEPA 3050B:1996 e USEPA 3052:1996).

### 7.3.5 Material particulado

- a) O fabricante deve assegurar que o material particulado (pó de madeira), emitido no processo de produção, não seja liberado para a atmosfera.
- b) O fabricante deve assegurar a proteção do pessoal envolvido em atividades potencialmente emissores de material particulado.

A critério da ABNT, durante as auditorias, podem ser coletadas amostras para a realização de ensaios

### 7.3.6 Metal

#### 7.3.6.1 Chapas de aço

As chapas de aço não devem ser revestidas com cromo hexavalente (VI), níquel, estanho e seus compostos. Sendo permitidos em alguns componentes, tais como dobradiças, puxadores, parafusos, porcas, arruelas, fechaduras, pés e suporte de vidros. Estas exceções devem ser aprovadas pela ABNT previamente.

#### 7.3.6.2 Fosfatização

a) No processo de desengorduramento e banho desencapante, desengraxante e fosfatizante não devem ser utilizadas substâncias químicas que são classificadas como altamente tóxicas e perigosas para a saúde e meio ambiente.

b) As substâncias utilizadas não podem ter as seguintes frases R relevantes:

- I) H 340
- II) H 350
- III) H 360

c) A água utilizada no processo deve ser 100% tratada e pelo menos 50% reutilizada.

#### 7.3.6.3 Pintura

a) A operação de cobertura de superfície realizada por aspersão, tais como pintura ou aplicação de verniz a pistola, deve ser utilizada em compartimento próprio, provido de sistema de ventilação local (exaustor) e de equipamento eficiente para a retenção e/ou recuperação de material sob a forma de aerossóis com pigmentos, gases, vapores de solventes orgânicos ou material particulado.

b) O fabricante deve assegurar a proteção do pessoal envolvido na operação do jato de granalha, na pintura eletrostática a pó, a qual libera material particulado.

c) O material resultante da coleta, se possível, deve ser reutilizado no processo. Caso não seja possível a reutilização, deve ser dado destino correto, conforme legislação ambiental, ao resíduo.

d) Caso o fabricante terceirize o processo de pintura e/ou de aplicação de verniz, a unidade responsável pela atividade deverá estar em conformidade com todos critérios aplicáveis deste procedimento.



Rótulo ecológico para mobiliário e cadeiras de escritório

PE-165.05

Data: 03/02/2020

Pág. Nº 12/16

### 7.3.7 Efluentes

- a) Para o lançamento de efluentes gerados no processo produtivo, a organização deve possuir procedimentos para minimizar o impacto ambiental relacionado.
- b) Devem ser analisados todos os parâmetros referentes a metais pesados e fosfatos descritos na legislação ambiental mais restritiva.
- c) Para o lançamento de efluentes gerados no processo de pintura devem ser obedecidos todos os parâmetros descritos pela legislação ambiental.

A critério da ABNT, durante as auditorias podem ser coletadas amostras dos efluentes para a realização de ensaios.

Caso o processo de cromagem não seja realizado na organização, o requisito acima deve ser atendido pela unidade responsável pela atividade.

## 7.4 Critério do Produto

### 7.4.1 Vidro

- a) As partes de vidro do produto devem ser facilmente removíveis e substituíveis, em casos de dano.
- b) A documentação de acompanhamento de fabricantes de móveis deve conter instruções e orientações sobre como substituir o vidro quebrado.

### 7.4.2 Separabilidade

Os componentes do produto final devem ser separados facilmente. O fabricante deve demonstrar a conformidade a este requisito durante as auditorias;

### 7.4.3 Garantia

- a) O fabricante deve fornecer ao cliente a garantia do produto, em conformidade com a legislação vigente.
- b) O fabricante deve se comprometer a fornecer peças de reposição e reparação, de acordo com a proposta.

## 7.5 Critérios para embalagem

### 7.5.1 Materiais das embalagens

As embalagens utilizadas no produto devem ser fabricadas com material reciclável.

### 7.5.2 Informações para o consumidor

- a) O fabricante deve possuir canal de comunicação com o cliente de como desmontar o produto.
- b) O produto que ostenta o rótulo ecológico deve ser acompanhado das seguintes informações:
  - 1) Deve ser fornecida ao consumidor uma descrição das melhores formas de descarte do produto (reutilização, reciclagem, retornar para o fabricante se aplicável) classificadas em função do seu impacto ambiental. Para cada opção, devem ser



Rótulo ecológico para mobiliário e cadeiras de escritório

PE-165.05

Data: 03/02/2020

Pág. Nº 13/16

descritas claramente as precauções a tomar para limitar o impacto ambiental. Estas informações devem estar fixadas no manual de instruções.

2) Reparo ou substituição de peças danificadas.

3) Indicar que o produto é proveniente de florestas com manejo florestal e que possui uso limitado de substâncias perigosas.

4) Nome das espécies de madeira utilizadas

5) Materiais que possam ser reutilizados, por exemplo, produtos têxteis.

6) Instruções para a substituição de eventuais elementos em vidro danificados

7) Informação de que o produto foi projetado para ser reciclado;

8) Instruções para remover os pedaços de vidro.

9) As instruções devem ser impressas em papel branqueado sem cloro ou em papel reciclado

d) O fabricante deve apresentar uma amostra do material de informação fornecido com o produto que ostenta o rótulo ecológico para aprovação da ABNT.

#### **7.5.3 Produtos florestais para embalagem**

a) No caso da utilização de produtos florestais (madeira, compensado, entre outros) o fabricante deve garantir que a origem das mesmas seja de florestas plantadas ou legalmente autorizada.

b) Deve ser encaminhada documentação que comprove a origem legal do produto florestal.

#### **7.5.4 Critérios para destinação final**

a) O produto deve ser facilmente reciclável.

b) Deve ser fornecida ao consumidor uma descrição das melhores formas de descarte do produto (reutilização, reciclagem) classificadas em função do seu impacto ambiental. Para cada opção, devem ser descritas claramente as precauções a tomar para limitar o impacto ambiental.

c) Se o produto não for reciclável (ou separável em partes recicláveis) nos principais processos de reciclagem local, a organização deve aceitar o seu produto de volta sem custo adicional (excluindo os custos de transporte) ou através de acordos com uma empresa de reciclagem local para receber o produto. Esta situação se estende para os casos onde os materiais recicláveis se encontrem em regiões que não tenham estrutura adequada a reciclagem.

#### **7.5.5 Adesivos**

a) Se houver mais do que 50 g de adesivo úmido no produto acabado, o mesmo não deve ser classificado como ecotóxico. O fabricante pode evidenciar este requisito com uma declaração do fornecedor, a FISPQ do produto ou laudo laboratorial.

b) É recomendado o uso de adesivo a base de água.

c) Os adesivos devem possuir um teor máximo de formol de 0,5%.



Rótulo ecológico para mobiliário e cadeiras de escritório

PE-165.05

Data: 03/02/2020

Pág. Nº 14/16

d) O adesivo não deve ser formulado com alquilfenoletoxilados, alquilfenóis ou solventes halogenados.

O fabricante pode evidenciar este requisito com a formulação do produto.

## 7.6 Critérios para distribuição

### 7.6.1 Transporte próprio

a) O fabricante deve implementar um Programa de otimização da logística de transporte e distribuição do produto. Este Programa deve:

- 1) estabelecer a redução do consumo de combustíveis fósseis, com metas estabelecidas e monitoradas periodicamente.
- 2) na medida do possível, considerar o uso de meios de transporte menos poluentes ou com menos impactos ambientais (motorização elétrica, veículos híbridos, veículos multicompostíveis, movidos a etanol, GNV, biodiesel, etc.), inclusive no estabelecimento das metas referidas.

b) Os programas de distribuição devem assegurar que os veículos sejam mantidos com seus motores regulados de forma a reduzir o consumo de combustíveis, bem como as emissões.

c) Caso o fabricante tenha em suas instalações, postos de abastecimento de combustíveis para consumo próprio, deve possuir medidas de contenção/prevenção e procedimentos de emergência para casos de derramamento, incêndio e explosão. Os postos de abastecimento devem ser licenciados pelo órgão ambiental competente.

d) Caso o fabricante realize a manutenção da frota em local terceirizado, o mesmo deve ser licenciado pelo órgão ambiental competente. Devem ser mantidos registros do licenciamento e da manutenção dos veículos.

### 7.6.2 Transporte terceirizado

Caso a organização utilize empresas de transporte terceirizadas, estas devem ser qualificadas com base em critérios que incluam aspectos ambientais que considerem, no mínimo, o seguinte:

- a) Controle de emissões e programa de manutenção periódica;
- b) Documentação legal para transporte de produtos químicos (se aplicável), licença ambiental e certificado de regularidade;
- c) Treinamentos periódicos aos funcionários;
- d) Conformidade com CONTRAN (ANTT).

### 7.6.3 Terceirização

Caso a organização terceirize algum processo ou parte de algum processo, o responsável pela atividade deverá estar em conformidade com os critérios estabelecidos neste procedimento.



Rótulo ecológico para mobiliário e cadeiras de escritório

PE-165.05

Data: 03/02/2020

Pág. Nº 15/16

## 7.7 Critérios de gestão aplicáveis ao processo de fabricação

### 7.7.1 Gestão de Energia

- a) O fabricante deve estabelecer um Programa de otimização e acompanhamento do consumo de energia com metas de redução quando apropriado.
- b) O Programa deve considerar treinamento e conscientização dos trabalhadores que atuem em nome da organização.

### 7.7.2 Gestão de Água

- a) O fabricante deve estabelecer um Programa de otimização e acompanhamento do consumo de água com metas de redução quando apropriado.
- b) O Programa deve considerar a reutilização da água usada sempre que possível, bem como em procedimentos de limpeza e sanitização de máquinas, equipamentos, tubulações de transferência e mangueiras, entre outros, quando possível.
- c) O Programa deve considerar treinamento e conscientização dos trabalhadores que atuem em nome da organização.

### 7.7.3 Gestão de Resíduos

- a) O fabricante deve estabelecer um programa de gestão de resíduos que considere a não geração, redução, o reuso ou reciclagem, assegurando a sua otimização e a destinação adequada e devidamente documentada dos resíduos gerados, inclusive os recicláveis.
- b) Todos os resíduos devem ser classificados de acordo com a norma ABNT NBR 10004.
- c) Caso o processo tenha subprodutos perigosos como um dos seus resultados, estes devem ser segregados e devem ser tomadas medidas adequadas para a sua reciclagem/reutilização (quando aplicável) ou eliminação.
- d) O Programa deve considerar treinamento e conscientização dos trabalhadores que atuem em nome da organização.

Disposição transitória: após 24 meses a contar da aprovação deste procedimento o programa de gerenciamento de resíduos deverá abranger a logística reversa dos materiais de embalagem gerados no processo.

## 7.8 Autocontrole

Durante as auditorias, o fabricante deverá demonstrar para a ABNT como controla seu processo produtivo de forma a manter o produto atendendo aos critérios estabelecidos neste procedimento. Esta sistemática ficará sujeita à aprovação da ABNT e poderá ser considerada como um item não-conforme, caso não seja aprovada.

## 8 Atendimento a requisitos legais

### 8.1 Atendimento à legislação ambiental

O fabricante deve cumprir (ou exceder) a legislação e regulamentos ambientais aplicáveis, em nível federal, estadual e municipal, considerando inclusive, mas não se limitando a, aspectos relacionados às emissões, efluentes e resíduos. Sempre que um fabricante for de uma jurisdição no exterior, os regulamentos ambientais daquela jurisdição se aplicam.



Rótulo ecológico para mobiliário e cadeiras de escritório

PE-165.05

Data: 03/02/2020

Pág. Nº 16/16

## 8.2 Atendimento a regulamentos trabalhistas, anti-discriminatórios e de segurança

O fabricante deve demonstrar que todos os empregados estão cobertos por uma situação trabalhista em conformidade com a legislação brasileira, seja pela CLT ou algum outro tipo de contrato de trabalho aceito legalmente. Deve ser demonstrada a conformidade geral aos termos da legislação federal, estadual ou municipal relativa à Segurança e Saúde Ocupacional do trabalhador. Sempre que um fabricante for de uma jurisdição no exterior, os regulamentos de não discriminação, segurança e saúde ocupacional e legislação trabalhista daquela jurisdição se aplicam.

A critério da ABNT, o atendimento a este requisito pode ser evidenciado com uma declaração assinada pelo Executivo Sênior da Empresa.

## 9 Modificações nos critérios

Se depois de concedida a Marca de Conformidade ABNT, ou durante o processo de concessão, ocorrerem mudanças nos critérios estabelecidos para a certificação do produto, a ABNT deverá conceder um prazo que permita aos fabricantes certificados a adequação dos produtos aos requisitos modificados.



Solicitado por: Marcos Fagundes

Em: 03/02/2020

Título do Documento: PE-165.05\_Rótulo Ecológico para Cadeiras e Mobiliário de de Escritório

Observação:

N/D

Identificação Única

Arquivo

1073-720687

54fc34f4-325c-457d-9f1b-e645369edc05

Documento assinado digitalmente por:

**Aprovado**

Evandson Sousa Silva

ABNT Certificadora

03/02/2020

Nenhum Comentário

**Aprovado**

Camila Torres

ABNT Certificadora

03/02/2020

Nenhum Comentário

**Aprovado**

Guy Ladvoat

ABNT Certificadora

03/02/2020

Nenhum Comentário

Esta página e sua(s) assinatura(s) são partes integrantes e inseparáveis do documento 1073-720687, validando, legitimizando e outorgando o seu conteúdo.